



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

#### 1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, através do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

#### 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que foram impactadas pelo estado de calamidade do COVID 19 e que desempenham tais atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
  - 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. As propostas artísticas propostas pelos proponentes individuais ou coletivas, deverão ser da seguinte forma:
- 2.1.3. 1ª- Propostas Online: o proponente deverá disponibilizar material de mídia em DVD (vídeo em boa resolução, com mínimo de 03 minutos e máximo de 05 minutos, com ou sem edição, contendo o nome do grupo ou proponente e ficha técnica), de sua apresentação artística, entregue após 10 dias da sua contratação.
- 2.1.4. 2ª – Propostas de Oficinas: o proponente poderá utilizar esta categoria em duas formas: Vídeo aula (vídeo gravado em boa resolução, com duração 03 a 05 min. contendo o nome do grupo ou proponente e ficha técnica), entregue após 20 dias da sua contratação em mídia DVD, sendo que esta forma, será combinada posteriormente com a gestão pública do município, para a utilização da oficina na plataforma Google Meet. A

segunda forma será uma oficina pós pandemia, em escolas ou espaços públicos.

- 2.15. 3ª – Proposta Cultural – Segundo o item 11.1 deste edital, a contrapartida das propostas artísticas selecionadas, serão após o isolamento social. O proponente poderá propor em seu projeto, uma atividade artística pós pandemia, em escolas ou espaços públicos, sendo que esta atividade cultural, poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal ou através das Secretarias do município, durante a pandemia (de forma online) ou pós isolamento social (de forma presencial).
- 2.16. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança, Teatro, Música (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas e bandas musicais), Circo, Audiovisual (roteiristas, técnicos, editores de imagem e som), Literatura (poetas, repentistas, declamador, contador de histórias e escritores), Artesanato, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias, Espaços de Ornamentação, Renda e Renascença, Rodas de Capoeira, Foliões de Rua, Guia Turístico e Cultura Popular.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, da COVID- 19.
- 3.2. São categorias deste Edital:
  - a) Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias
  - b) Artesanato;
  - c) Literatura;
  - d) Música;
  - e) Renda e Renascença;
  - f) Rodas de Capoeira;
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do Conselho Municipal de Educação, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, camalauense ou radicada em Camalaú há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, camalauense ou radicada em Camalaú há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Camalaú há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.4. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.5. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Camalaú ou membros do Conselho Municipal de Educação.

4.1.6. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou membros do Conselho Municipal de Educação.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 23/11/2020 a 25/11/2020.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 23/11/2020 a 25/11/2020, no Centro Integrado de Educação e Cultura (Antigo Clube), Rua Inácio Rafael, S/N, Centro, CEP 58.530-000, Camalaú/PB.

5.3. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.4. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Conselho Municipal de Educação e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Conselho Municipal de Educação não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por falta de documentação exigida neste edital.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados:

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (nome de todos os integrantes que participam do coletivo e suas funções)

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto-declaração artística, assinada no ato da inscrição, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais, coletivos e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, ou durante o período de isolamento social, que de acordo com o item 11.2 deste edital, será realizada via online, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.4.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

6.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

6.2.5. Em se tratando de Empresário Individual:

## 6.2.5.1. RG, CPF e comprovante de residência.

## 6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

626. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

63. Em se tratando de pessoa física:

631. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (apresentação da proposta cultural, contendo o nome do integrante e sua função).

632. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto- declaração artística, assinada no ato da inscrição e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

633. RG, CPF e comprovante de residência.

634. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

635. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

## 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

71. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

71.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

72. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível de forma presencial, no Centro Integrado de Educação e Cultura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

72.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 23:59 horas do último dia do prazo, só poderá ser entregue no local especificado acima, através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

72.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Camalaú (camalau.pb.gov.br).

73. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de cinco dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

## 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

81. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta pelo Conselho Municipal de Educação, designados por ato específico para este fim.

82. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou a auto- declaração artística, histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

83. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha (8.2).

84. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

85. Persistindo ainda o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

86. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

87. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico camalau.pb.gov.br

## 9. DA CONTRATAÇÃO

91. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

92. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

92.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra no ato da assinatura do contrato.

**10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS**

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 942,51

10.1.3. As propostas que serão destinadas a pessoas físicas e jurídicas, individuais e coletivas, se submeterão aos termos do art. 2, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias	Coletivo	R\$ 942,51	01
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	10
Literatura	Individual	R\$ 600,00	03
Música	Individual	R\$ 600,00	05
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	24
Rodas de Capoeira	Individual	R\$ 600,00	01

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

11.1. A contrapartida das propostas selecionadas ocorrerá após o período de Isolamento Social, causados pela COVID-19, ou em consonância com a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sendo a realização desta contrapartida via online. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Educação e Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos vídeos, enviados para a Secretaria.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 10 minutos e máximo de 15 minutos de duração, e que será entregue no máximo 15 dias após a realização da sua proposta, seja ela pós pandemia (em escolas ou espaços públicos), ou durante a pandemia, segundo o item 11.1, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Camalaú pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação e, que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

**12. DO CRONOGRAMA**

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	12/11/2020
Inscrições das propostas	23/11/2020 a 25/11/2020
Análise das propostas	26/11/2020 a 27/11/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	30/11/2020
Prazo para recurso	01/12/2020 a 02/12/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	04/12/2020
Seleção das propostas	07/12/2020 a 08/12/2020
Divulgação do resultado final	09/12/2020
Contratação	14/12/2020 a 16/12/2020

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail educacamalau@gmail.com.

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele indoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Camalaú/PB, 12 de novembro de 2020.

**EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS**  
Prefeito Interino

**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS N° 003/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB, através do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e o contido no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para o credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, **DECIDE**:

1. Nos termos do item 3.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, remanejar vagas em sobra para outras categorias a serem beneficiadas, conforme tabela abaixo:

Qtd.	Categoria beneficiada	Tipo de vaga	Valor
10	Artesanato	Individual	R\$ 600,00
24	Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00
05	Música	Individual	R\$ 600,00
03	Literatura	Individual	R\$ 600,00
01	Capoeira	Individual	R\$ 600,00
01	Artes Plásticas e Estúdio Fotográfico	Coletiva	R\$ 942,51

2. O prazo para realização das inscrições é de 23 a 27 de novembro de 2020, de forma presencial, no Centro Integrado de Educação e Cultura Severino Lucas da Silva, na Rua Inácio Rafael, S/Nº Centro, Camalaú-PB, conforme edital de chamamento público nº 001/2020 e a divulgação do resultado final será dia 03 de dezembro de 2020.

3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Camalaú/PB, 10 de novembro de 2020.

**EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS**

Prefeito Interino

**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação